Boletim de Serviço

Número: 188/18	02 de Outubro de 2018.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UFRN

Reitora

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

Vice-Reitor

José Daniel Diniz Melo

Sumário	
Atos da Administração da Universidade – UFRN	**04**
Colegiados Superiores – CS	**04**
Conselho de Administração – CONSAD	**04**
Gabinete da Reitora – GR	**17**
Comitê de Ética – ComÉTICA	**22**
Pró-Reitorias – PR	**23**
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP	**23**
Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPESQ	**24**
Pró-Reitoria de Administração – PROAD	**24**
Coordenadoria de Gestão de Transportes – CGT	**24**
Centros Acadêmicos – CA	**25**
Centro de Tecnologia – CT	**25**
Departamento de Engenharia Mecânica – DEMEC	**25**
Departamento de Engenharia Civil – DECIV	**25**
Coordenação do Curso do Renorbio – CCREN	**26**
Centro de Educação – CE	**26**
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA	**27**
Departamento de Antropologia – DAN	**27**
Departamento de Comunicação – DECOM	**28**
Departamento de Psicologia – DPSIC	**29**
Centro de Biociências – CB	**29**
Departamento de Microbiologia e Parasitologia – DMP	**29**
Departamento de Fisiologia e Comportamento – DFC	**30**
Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES	**30**
Departamento de Direito – DDIRC	**31**
Departamento de Geografia – DGEC	**31**
Departamento de Educação – DEDUC	**31**
Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA	**32**
Departamento de Ciências Administrativas – DEPAD	**32**
Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET	**33**
Departamento de Geologia – DG	**33**
Departamento de Informática e Matemática Aplicada – DIMAP	**34**
Coordenação do Curso de Engenharia de Software – CCES	**34**
Programa de Pós-Graduação em Demografia – PPGDEM	**39**
Centro de Ciências da Saúde – CCS	**41**
Departamento de Educação Física – DEDFIS	**41**
Departamento de Farmácia – DFAR	**42**
Departamento de Odontologia – DOD	**43**
Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade dos Serviços de Saúde – QUALISSAÚDE	**43**
Coordenação do Curso de Fisioterapia – CCF	**44**
Unidades Suplementares Acadêmicas – USA	**45**
Instituto de Química – IQ	**45**
Biblioteca Central Zila Mamede – BCZM	**46**

Escola de Ciências e Tecnologia – ECT	**47**
Escola Agrícola de Jundiaí – EAJ	**47**
Escola de Saúde – ESUFRN	**49**
Anexos	**50**
Retificações	**50**

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANAILSON MÁRCIO GOMES

Pró-Reitor de Administração

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitor Adjunto

Atos da Administração da Universidade – UFRN
Colegiados Superiores – CS
Conselho de Administração – CONSAD
Resolução nº 032/2018-CONSAD, de 27 de Setembro de 2018.

Dá posse e aprova inclusão de conselheiros na Resolução nº013/2015-CONSAD, de 18 de junho de 2015.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 19, Inciso XI, do Estatuto da UFRN,

RESOLVE

Art. 1º Dar posse e aprovar a inclusão dos conselheiros abaixo relacionados para comporem a Câmara de Gestão de Pessoas e a Câmara de Planejamento do Conselho de Administração – CONSAD.

CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS		
CONSELHEIRO	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
JOSÉ ALFREDO FERREIRA COSTA – Titular	Representante docente do CONSEC do Centro de Tecnologia – CT.	Reconduzido, tendo como suplente o conselheiro Ricardo Pires de Souza, que tomou posse pela Resolução nº 057/2016-CONSAD, de 30 de novembro de 2018.
JOSÉ ORLANDO RIBEIRO ROSÁRIO – Titular	Representante docente do CONSEC do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA.	Em substituição à ex conselheira titular, Rosângela Alves de Oliveira.
Jacqueline Aparecida de Souza – Suplente	Representante docente do CONSEC do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA.	Em substituição ao ex conselheiro suplente, Erivan Ferreira Borges.

CÂMARA DE PLANEJAMENTO		
CONSELHEIRO	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
DOUGLAS DO NASCIMENTO SILVA – Titular	Representante da Escola de Ciências e Tecnologia – EC&T.	Reconduzido

Viktor Francelino Gruska – Suplente	Representante da Escola de Ciências e Tecnologia – EC&T.	Em substituição ao ex conselheiro suplente, José Josemar de Oliveira Júnior.
ISABEL SOUZA DO NASCIMENTO – Titular	Representante docente do CONSEC do Centro de Ciências Humanas, letras e Artes – CCHLA.	Tendo como suplente o conselheiro Cláudio Roberto de Jesus, que tomou posse pela Resolução nº 025/2018-CONSAD, de 21 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Resolução nº 033/2018-CONSAD, de 27 de Setembro de 2018.

Indica representantes do Conselho de Administração – CONSAD, para compor a Comissão Eleitoral, em cumprimento ao Inciso III, §2º e §4º do artigo 4º da Resolução nº 019/2018-CONSUNI, de 24 de setembro de 2018, que aprova regulamentação geral para o processo de consulta à comunidade universitária para a eleição de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) pelo Conselho Universitário – CONSUNI da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 19, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO o Inciso III, o §2º e o §4º do Art. 4º da Resolução nº 019/2018-CONSUNI, de 24 de setembro de 2018; CONSIDERANDO o que consta no processo de nº 23077.059432/2018-76,

RESOLVE

Art. 1º Indicar os representantes do Conselho de Administração – CONSAD, abaixo relacionados, para compor a Comissão Eleitoral, em cumprimento ao inciso III, §2º e §4º do artigo 4º da Resolução nº 019/2018-CONSUNI, de 24 de setembro de 2018, que aprova regulamentação geral para o processo de consulta à comunidade universitária para a eleição de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) pelo Conselho Universitário – CONSUNI da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

-	JOSÉ ALFREDO FERREIRA COSTA - Titular	Professor do Magistério Superior, Matrícula nº1142787, Classe Associado, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica – DEE, do Centro de Tecnologia – CT.
	Gilberto Ferreira Costa - Suplente	Professor do Magistério Superior, Matrícula nº1837238, Classe Adjunto, lotado no

		Departamento de Práticas Educacionais e Currículo – DPEC, do Centro de Educação – CE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Resolução nº 034/2018-CONSAD, de 27 de Setembro de 2018.

Aprova a indicação do Professor DJALMA RIBEIRO DA SILVA e do Professor VÁLTER JOSÉ FERNANDES JÚNIOR, como representantes titular e suplente, respectivamente, do Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET, junto ao Conselho Deliberativo da FUNPEC.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração - CONSAD, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 19, Inciso VIII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico no 18/2018-CCET, de 17 de agosto de 2018, CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.052263/2018-43,

RESOLVE

Art. 1o Aprovar a indicação do servidor DJALMA RIBEIRO DA SILVA, Professor Titular, Classe "E", Matrícula no 348475, lotado no Instituto de Química – IQ, e do servidor VÁLTER JOSÉ FERNANDES JÚNIOR, Professor Titular, Classe "E", Matrícula no 1149328, lotado no Instituto de Química – IQ, como representantes titular e suplente, respectivamente, do Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET, junto ao Conselho Deliberativo da Fundação Norte-rio-grandense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Resolução nº 035/2018-CONSAD, de 27 de Setembro de 2018.

Aprova solicitação da Unidade Suplementar Instituto Ágora, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA, e altera a Resolução no 028/2009-CONSAD, de 20 de agosto de 2009, e modificações posteriores, efetuadas pela Resolução no 042/2011-CONSAD, de 18 de agosto de 2011.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração - CONSAD, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 19, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico no 10/2018-AGR, de 17 de agosto de 2018, CONSIDERANDO o Memorando no 182/2018-CCHLA, de 14 de setembro de 2018, CONSIDERANDO a Resolução no

028/2009-CONSAD, de 20 de agosto de 2009, publicada no Boletim de Serviço no 158, de 26 de agosto de 2009, CONSIDERANDO a Resolução no 018/2010-CONSAD, de 19 de agosto de 2010, publicada no Boletim de Serviço no 158, de 24 de agosto de 2010, CONSIDERANDO a Resolução no 042/2011-CONSAD, de 18 de agosto de 2011, publicada no Boletim de Serviço no 160/2011, de 24 de agosto de 2011, CONSIDERANDO que o Instituto Ágora, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, tem recursos próprios para o pagamento das bolsas adicionais concedidas, uma vez que faz arrecadação de fundos através do pagamento da taxa de matrícula dos alunos que são feitos pela Guia de Recolhimento da União (GRU) e depositados diretamente na conta geral da UFRN, portanto não onerando o orçamento da Instituição; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.059588/2018-57,

RESOLVE

Art. 1o Aprovar solicitação da Unidade Suplementar Instituto Ágora, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA, e alterar a Resolução no 028/2009-CONSAD, de 20 de agosto de 2009, e modificações posteriores, efetuadas pela Resolução no 042/2011-CONSAD, 18 de agosto de 2011.

Parágrafo único. A alteração citada no caput deste artigo refere-se à inclusão na quota de 40 (quarenta) bolsas do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA, conforme §2o e §3o, inciso I, do art. 1o da Resolução no 028/2009-CONSAD, de 20 de agosto de 2009, o acréscimo de mais 30 (trinta) bolsas especiais, totalizando 70 (setenta) bolsas, sendo 60 (sessenta) delas para o Instituto Ágora, ficando a sua efetiva utilização no âmbito da discricionariedade dos Gestores.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Resolução nº 036/2018-CONSAD, de 27 de Setembro de 2018.

Nega recurso interposto pelo ex-servidor JOÃO LUCAS ALVES FONTES, matrícula no 2046905, ocupante do cargo de assistente em administração, lotado no Departamento de Engenharia Mecânica – DEM, do Centro de Tecnologia – CT, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, e mantém decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar no 23077.054152/2017-91, que recomenda a penalidade de demissão por violação ao art. 116 da Lei no 8112, de 1990, incisos IV, IX e X, conforme preceitua o art. 132 da citada Lei, incisos IV e VI, e acatada em decisão da Magnífica Reitora, de 02 de maio de 2018, referendada pela Portaria no 742, de 02 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União no 81, de 03 de maio de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração, usando das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso XI, do Estatuto da UFRN, bem como o disposto no Capítulo VIII, artigo 227 e seguintes, do Regimento Geral da UFRN, CONSIDERANDO a Portaria no 161/2017-CT, de 01 de setembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço no 167/2017, de 04 de setembro de 2017, alterada pela Portaria no 1702017-CT, de 21 de setembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço no 180/2017, de 22 de setembro de 2017, prorrogada pela

Portaria no 1842017-CT, de 01 de novembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço no 207/2017, de 03 de novembro de 2017, redesignada pela Portaria no 003/2018-CT, de 10 de janeiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço no 007/2018, de 10 de janeiro de 2018, prorrogada pela Portaria no 0252018-CT, de 26 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço no 40/2018, de 01 de março de 2018; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.054152/2017-91,

RESOLVE

Art. 1o Negar recurso interposto pelo ex-servidor JOÃO LUCAS ALVES FONTES, matrícula no 2046905, ocupante do cargo de assistente em administração, lotado no Departamento de Engenharia Mecânica – DEM, do Centro de Tecnologia – CT, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, e mantém decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar no 23077.054152/2017-91, que recomenda a penalidade de demissão por violação ao art. 116 da Lei no 8112, de 1990, incisos IV, IX e X, conforme preceitua o art. 132 da citada Lei, incisos IV e VI, e acatada em decisão da Magnífica Reitora, de 02 de maio de 2018, referendada através da Portaria no 742, de 02 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União no 81, de 03 de maio de 2018.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Resolução nº 037/2018-CONSAD, de 27 de Setembro de 2018.

Fixa normas para a utilização esporádica de equipamentos e dependências físicas da UFRN por terceiros, fixa taxas de utilização e dá outras providências.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso de instalações e equipamentos da Universidade por pessoas físicas de direito público ou privado; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas que fixem a remuneração pelo uso das referidas dependências; CONSIDERANDO a importância de preservar o patrimônio da UFRN; CONSIDERANDO que o Art. 19, inciso IV, do Estatuto da UFRN dispõe as fontes de recursos da Universidade, nelas incluídas as taxas e emolumentos; CONISDERANDO a necessidade de atualização da Resolução, nº 016/2009-CONSAD, de 18 de junho de 2009, publicada no Boletim de Serviço nº 116/2009, de 26 de junho de 2009; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.062299/2018-35,

RESOLVE

Art. 1º Fixar normas para a utilização esporádica de equipamentos e de dependências físicas da UFRN, nos termos previstos nesta Resolução e seus anexos, que são partes integrantes e inseparáveis desta Resolução.

§º A utilização a que se refere o *caput* deste artigo estende-se a entidades de direito público ou privado e pessoas físicas não vinculadas à Universidade, ficando a decisão sobre a autorização do uso, a critério exclusivo da direção da unidade responsável pelo espaço

físico requisitado, respeitadas as normas internas da mesma que não contrariem a presente Resolução.

§ 2º As atividades acadêmicas ou administrativas da UFRN terão prioridade no uso dos equipamentos e/ou dependências a que se refere o caput deste artigo, sempre que solicitadas pelas direções interessadas, devendo as solicitações de uso por unidades vinculadas à UFRN ser efetuadas com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data em que o equipamento ou dependência deva ficar à disposição do interessado.

§ 3º As pessoas de direito público ou privado não vinculadas à UFRN deverão apresentar suas solicitações de uso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data em que o equipamento e/ou dependência deva ficar à disposição do interessado.

§ 4º Os interessados deverão solicitar o uso de equipamentos e/ou dependências através de Ofício a ser direcionado à Direção da Unidade cuja dependência se deseja utilizar. Somente após a autorização da Direção da Unidade, após análise de eventual conflito com demandas institucionais, é que se efetuará a pré-reserva do espaço, ficando a efetivação da reserva condicionada, quando couber, à confirmação do pagamento da Guia de Recolhimento da União.

Art. 2º Fica estabelecida a cobrança de taxas pela utilização de equipamentos e/ou dependências da UFRN por pessoas físicas e entidades de direito público ou privado, segundo a tabela do Anexo I desta Resolução, cabendo à Pró-Reitoria de Administração atualizar anualmente os valores de acordo com os índices usados pela administração pública para reajustar seus contratos.

§ 1º As taxas pela utilização de equipamentos e/ou dependências da UFRN não constantes na tabela do anexo I serão objeto de regulamentação específica pelo CONSAD.

§ 2º O pagamento da taxa de utilização deverá ser efetuado pelo interessado, através de pagamento de GRU (Guia de Recolhimento da União) em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da reserva preliminar, sendo a reserva confirmada somente após a comprovação do pagamento, ocasião em que o termo de Contrato (Anexo II) deverá ser assinado e entregue ao solicitante.

§ 3ºNos casos em que o normativo de pagamento da instituição solicitante não permitam o cumprimento dos prazos estabelecidos no § 2º, a Pró-Reitoria de Administração realizará os procedimentos de adequação necessário, garantindo a cobrança dos valores devidos através de GRU ou outra forma de transferência de fundos, prevista em Lei.

§ 4º A cessão das dependências para preparativos/decorações no período que antecede a atividade, e organização no período que sucede a atividade acarretará na necessidade de reserva e consequente pagamento dos valores previstos na tabela do Anexo I.

§ 5º Serão dispensadas do pagamento das referidas taxas as Unidades Acadêmicas, Administrativas e Suplementares da UFRN, as entidades representativas dos discentes, docentes e servidores técnico-administrativos, bem como a APURN, CAURN, CREDSUPER, e Cooperativa Cultural, desde que venham a utilizar os espaços para atividades relacionadas à atividade fim da unidade/entidade solicitante.

§ 6ºA isenção de que trata o §5º deste artigo será aplicada à outras Associaçõese Cooperativas que mantenham vínculo institucional com a UFRN e que venham a ser criadas para esse fim.

§ 7º A critério da Direção da Unidade Cedente, Instituições Públicas das esferas federal, estadual e municipal receberão tratamento similar aos das Unidades citadas no parágrafo quarto deste artigo, desde que venham a utilizar os espaços para atividades relacionadas à atividade fim da Instituição solicitante.

§ 8º A critério da Direção da Unidade Cedente, nas situações listadas nos parágrafos quarto e quinto deste artigo, visando a cobertura de custos relativos a energia elétrica, água, depreciação e outros custos inerentes à utilização das dependências físicas, descontados os materiais de limpeza, utilizar-se-á como valores de referência o valor de R$ 1,00 (Hum real) por vaga do espaço solicitado.

§ 9º O uso das dependências para a realização de concursos ou processos seletivos que não resultem em ingresso como servidor ou discente na UFRN, acarretarão em cobrança integral dos valores constantes na tabela do anexo I, sendo dado tratamento isonômico para instituições organizadoras de concursos em outros órgãos públicos.

§ 10º O custo com os insumos e demais materiais utilizados é de inteira responsabilidade do solicitante.

§ 11º Caso haja desistência na reserva da instalação, o interessado deverá comunicar a Direção da Unidade, podendo vir a ser devolvido o pagamento efetuado nas seguintes condições:

I – no caso de desistência em até 60 (sessenta) dias antes da realização do evento, a devolução será de 50% (cinquenta por cento) do valor pago;

II - no caso de desistência em prazo inferior a 60 (sessenta) dias da realização do evento, não haverá devolução do valor pago.

Art. 3º Todas as entidades de direito público ou privado e pessoas físicas, vinculadas ou não à Universidade, serão responsabilizadas, nos termos do Anexo II desta Resolução, pelos danos materiais que eventualmente venham causar ao patrimônio público, devendo o espaço utilizado ser devolvido nas mesmas condições físicas e de limpeza recebidas.

Parágrafo único. Caso não haja a devolução do espaço utilizado nas condições em que foi recebido, poderá ser cobrado da unidade/entidade solicitante valor, a ser devidamente apurado administrativamente, para fins de ressarcimento pelos danos causados à(s) instalação(ões) e/ou equipamento(s) da UFRN.

Art. 4º A receita arrecadada destina-se às unidades onde serão desenvolvidas as atividades solicitadas e será, prioritariamente, usada na manutenção das dependências utilizadas.

Parágrafo único. Cada unidade deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Administração solicitação de abertura de crédito orçamentário, acompanhada dos comprovantes dos depósitos efetuados pelos interessados.

Art. 5º O instrumento de contrato, Anexo II desta Resolução, devidamente assinado pelo representante da unidade administrativa/acadêmica da UFRN e pela Unidade/entidade solicitante, assegura a reserva e a autorização de uso do espaço, devendo a Direção da Unidade fazer comunicação às instâncias de Segurança Patrimonial e Infraestrutura, no que couber, quanto à realização do evento.

Art. 6º É vedado o uso de dependências da UFRN para alojamento ou atividades similares.

Art. 7º A reserva de uma dependência da UFRN não garante ao interessado o uso exclusivo dos seus arredores (estacionamentos, praças, vias) e nem impede a realização de outros eventos no seu entorno.

Art. 8º A autorização de uso expedida pela Direção da Unidade poderá ser revogada a interesse da Administração, desde que comunicado previamente à unidade/entidade solicitante, havendo, nesse caso, devolução integral do valor eventualmente pago.

Art. 9º Esta Resolução se aplica a todos os equipamentos e dependências físicas da UFRN, salvo disposições específicas, desde que devidamente autorizadas pelos Conselhos Superiores.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada a Resolução nº 016/2009-CONSAD, de 18 de junho de 2009,publicada no Boletim de Serviço nº 116/2009, de 26 de junho de 2009.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Anexo I da Resolução nº 037/2018-CONSAD, de 27 de setembro de 2018.

TABELA DE VALORES A SEREM COBRADOS A TERCEIROS PELA UTILIZAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS E EQUIPAMENTOS DA UFRN			
AUDITÓRIOS	Número de Vagas	R$ por Vaga/ Turno	R$ por turno à disposição
Auditórios e Anfiteatros fechados em Unidades da UFRN fora da Região Metropolitana	Capacidade total do auditório	R$ 3,00	Valor mínimo a ser cobrado de R$ 400,00
Auditórios e Anfiteatros fechados em quaisquer Unidades da UFRN na Região Metropolitana	Capacidade total do Auditório	R$ 8,00	Valor mínimo a ser cobrado de R$ 400,00
DIVERSOS - LOCALIZAÇÃO	Número de Vagas		R$ por turno à disposição
Anfiteatro da Praça Cívica do Campus Universitário	5000		Manhã ou tarde – R$ 3.000,00 Noite – R$ 5.000,00
DIVERSOS - LOCALIZAÇÃO	Número de Vagas	R$ por Vaga/ Turno	R$ por turno à disposição
Valores de salas de aulas para Unidades da UFRN na Região Metropolitana			
Salas de aulas na Região Metropolitana com refrigeração e equipamentos de apoio didático (projetores multimídia, equipamentos de videoconferência, sistema de sonorização)	30 a 70	R$ 6,00	R$ 180,00 a 420,00
Salas de aulas na Região Metropolitana com refrigeração sem equipamentos de apoio didático	30 a 50	R$ 4,00	R$ 120,00 a 200,00
Salas de aulas na Região Metropolitana sem refrigeração e sem equipamento de apoio didático	30 a 50	R$ 3,00	R$ 90,00 a 150,00
Valores de salas de aulas para Unidades da UFRN fora da Região Metropolitana			

Salas de aulas fora da Região Metropolitana com refrigeração e equipamentos de apoio didático (projetores multimídia, equipamentos de videoconferência, sistema de sonorização)	30 a 70	R$ 3,00	R$ 90,00 a 210,00
Salas de aulas fora da Região Metropolitana com refrigeração sem equipamentos de apoio didático	30 a 50	R$ 2,00	R$ 60,00 a 100,00
Salas de aulas fora da Região Metropolitana sem refrigeração e sem equipamento de apoio didático	30 a 50	R$ 1,50	R$ 45,00 a 75,00
Laboratórios de Informática (treinamentos demandados por órgãos públicos)	20 a 50	R$ 45,00	R$ 900,00 a 2.250,00
Laboratórios Especializados da Área da Saúde e Anatomia - (treinamentos demandados por órgãos públicos)	20 a 40	R$ 110,00	R$ 2.200,00 a R$ 4.400,00
Laboratórios Especializados (Biologia e Engenharia) - (treinamentos demandados por órgãos públicos)	20 a 50	R$ 50,00	R$ 1.000,00 a 2.500,00
CAPELA DO CAMPUS (ESPAÇO INTERNO) - Templo Ecumênico	R$ por turno à disposição		
Casamento, missa, culto, ato ecumênico, etc	R$ 300,00		
PARQUE ESPORTIVO	R$ por hora		
Ginásio Olímpico – Atividade Diurna	Valores cobrados por hora de reserva efetuada		R$ 240,00
Ginásio Olímpico – Atividade Noturna	Valores cobrados por hora de reserva efetuada		R$ 400,00
Ginásio Coberto – Atividade Diurna	Valores cobrados por hora de reserva efetuada		R$ 120,00
Ginásio Coberto – Atividade Noturna	Valores cobrados por hora de reserva efetuada		R$ 180,00
Campo de Futebol – Atividade Diurna	Valores cobrados por hora de reserva efetuada		R$ 500,00
Campo de Futebol – Atividade Noturna	Valores cobrados por hora de reserva efetuada		R$ 1.500,00
Campo de Futebol Society	Valores cobrados por hora de reserva efetuada		R$ 150,00
Piscina Olímpica Diurna	Valores cobrados por hora de reserva efetuada		R$ 200,00

Piscina Olímpica Noturna	Valores cobrados por hora de reserva efetuada	R$ 300,00
Piscina Semi-Olímpica Diurna	Valores cobrados por hora de reserva efetuada	R$ 150,00
Piscina Semi-Olímpica Noturna	Valores cobrados por hora de reserva efetuada	R$ 250,00
Pista de Atletismo Diurna	Valores cobrados por hora de reserva efetuada	R$ 500,00
Pista de Atletismo Noturna	Valores cobrados por hora de reserva efetuada	R$ 1.500,00

* É vedado o fracionamento em horas para fins de cobrança dos valores nos casos em que a cobrança é feita por turno, sendo computado para fins de turno à disposição, os períodos que antecedem e sucedem a realização do evento, quando necessária a utilização do espaço para fins de preparativos e decoração nos termos do art. 2º, § 2º da presente Resolução.

Anexo II da Resolução nº 037/2018-CONSAD, de 27 de setembro de 2018.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (Nome do ambiente a ser cedido. Por exemplo, AUDITÓRIO PROF. OTTO DE BRITO GUERRA)

Registro Nº

CARTA CONTRATO PARA LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESTINADAS A EVENTOS CIENTÍFICOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Contratada, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, sita ao Campus Universitário – BR 101 – Lagoa Nova – Cep: 59078-970, nesta Capital, CGC/MF nº 24.365.710/0001-83, Inscrição Estadual isenta, e, de outro, a (o) Contratanteabaixo denominada (o), têm justo e acertado celebrar o presente contrato para locação do ....., localizada no ....., de acordo com as condições abaixo discriminadas:

CONTRATANTE

Nome: .....

RG.:..... Órgão Expedidor:	CPF/CNPJ.: .....

Endereço:

Cidade:	UF :	CEP .....
Telefone comercial:	Fax ..... Cel.:	
Email:		

AGENDAMENTO			
Período	.....	a	.....
Horário de funcionamento			
À disposição desde	..... hs	às	..... hs
1º Dia		às	
2º Dia		às	
3º Dia		às	
4º Dia		às	
5º Dia		às	

Nº PREVISTO DE PARTICIPANTES	

EQUIPAMENTOS CEDIDOS	QUANTIDADE	Nº DE PERÍODOS
Sistema de som		
Projetor Multimídia		
Sistema de videoconferência		
Outros		

INSTALAÇÕES E CUSTOS				
Data	Nº de períodos	Instalações (identificação)	Valor por período à disposição	Total

VALOR POR PERÍODO: R$	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$	

O valor do presente contrato obedece às normas estabelecidas pela Resolução nº 037/2018-CONSAD, de 27 de setembro de 2018.

O pagamento do montante devido será efetivado em depósito no Banco do Brasil S/A, Código Identificador 1531031523428804-7 em nome da UFRN, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis antes do evento, contra apresentação de recibo fornecido pelo Departamento Financeiro da UFRN, sem o qual não terá valor o presente documento. Caso não ocorra o pagamento, conforme o prazo citado, fica a CONTRATADA autorizada de proceder o cancelamento do evento ora agendado com o CONTRATANTE.

OUTRAS CONDIÇÕES

O cancelamento das datas agendadas, instrumento do presente contrato deverá ocorrerno prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da realização do evento, através de ofício.

A UFRN obriga-se a oferecer as instalações discriminadas limpas, iluminadas e equipadas conforme material acima relacionados assim como, obriga-se a oferecer os equipamentos discriminados em perfeitas condições de uso.

Deverá haver vistoria conjunta das partes sobre as condições das instalações antes e depois dos trabalhos.

Caso o CONTRATANTE, ou seu representante, não compareça para as vistorias citadas acima, ele automaticamente endossará o laudo apresentado pela UFRN.

Na celebração do presente contrato, o CONTRATANTE responsabilizar-se-á por todos e quaisquer danos causados à CONTRATADA. Tais danos, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverão ter seus reparos ressarcidos à CONTRATADA, contra apresentação de documento fiscal de compra ou serviço.

O CONTRATANTE não poderá dar às instalações ocupadas finalidade diferente daquela citada no corpo do presente contrato.

Em caso de montagem de stands, a Contratante usará o local determinado pela Contratada,

quando houver possibilidade.
Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal. E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
Natal (RN),

UFRN	CONTRATANTE

TESTESMUNHAS:

1 -_____
CPF/ID
2 -_____
CPF/ID

Resolução nº 038/2018-CONSAD, de 27 de Setembro de 2018.

Aprova indicação e convalidação de ato de nomeação de servidor para o exercício da função de Diretor Geral do Núcleo de Redes Avançadas, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração - CONSAD, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 19, Inciso VIII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 013/2018-CONSUNI, de 13 de agosto de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 155/2018, 15 de agosto de 2018; CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 22/2018-GAB, de 27 de agosto de 2018; CONSIDERANDO a Portaria nº 1947/2018-R, de 24 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União – DOU, nº 186, de 26 de setembro de 2018; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.054699/2018-77,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a indicação e a convalidação do ato de nomeação do servidor abaixo relacionado para o exercício da função de Diretor Geral do Núcleo de Redes Avançadas, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

NÚCLEO DE REDES AVANÇADAS	
SÉRGIO VIANNA FIALHO	

Assessor Técnico, Matrícula nº 6347392	DIRETOR GERAL

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Resolução nº 039/2018-CONSAD, de 27 de Setembro de 2018.

Aprova indicação e convalidação de ato de nomeação de servidor para o exercício da função de Vice-Diretor do Núcleo de Redes Avançadas, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração - CONSAD, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 19, Inciso VIII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 013/2018-CONSUNI, de 13 de agosto de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 155/2018, 15 de agosto de 2018; CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 22/2018-GAB, de 27 de agosto de 2018; CONSIDERANDO a Portaria nº 1948/2018-R, de 24 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 184/2018, de 26 de setembro de 2018; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.054699/2018-77,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a indicação e a convalidação do ato de nomeação do servidor abaixo relacionado para o exercício da função de Vice-Diretor do Núcleo de Redes Avançadas, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

NÚCLEO DE REDES AVANÇADAS	
EDSON MOREIRA SILVA NETO Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1283441	VICE-DIRETOR

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Gabinete da Reitora – GR
Portaria N.º 1.993/18-R, de 01 de outubro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, e conforme orientações estabelecidas pela Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora MARISTELA DANTAS, Diretora de Imagem, matrícula nº 349237, para compor a comissão com a finalidade de elaborar a proposta do Código de Ética Institucional dos Servidores e dos Discentes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, constituída pela Portaria nº 1.794/18-R, de 06.09.2018, publicada no Boletim de Serviço nº 172/2018, de 06.09.2018.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a)Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 1994/2018-R, de 01 de Outubro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de ANA LUDMILA FREIRE COSTA, matrícula n.º 1586033, Professora Adjunta da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi, para participar da 7ª Conferência Internacional de Psicologia Comunitária e realizar visita técnica à "Universidad del Desarollo", na cidade de Santiago, no Chile, no período de 01.10.2018 a 08.10.2018, incluído trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.059638/2018-04.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 1995/2018-R, de 01 de Outubro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, considerando o previsto no Capítulo IV, artigos 42 e 43, da Resolução n.º 136/2014 – CONSEPE, e de acordo com o Memorando Eletrônico n.º 42/2018 - CCS, resolve:

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Avaliação de Memorial Descritivo ou Tese Inédita para fins de promoção à Classe "E" – Professor Titular, da carreira de Professor do Magistério Superior, de VALERIA SORAYA DE FARIAS SALES, Professora Associada, matrícula n.º 350753.

Titulares

· ALDO DA CUNHA MEDEIROS, Professor Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), matrícula n.º 346138.

· ZELIA BRAZ VIEIRA DA SILVA PONTES, Professora Titular da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

· ROSENÊS LIMA DOS SANTOS, Professora Titular da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

· MARCIA REGINA PIUVEZAM, Professora Titular da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

Suplentes

· TULIO FLAVIO ACCIOLY DE LIMA E MOURA, Professor Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), matrícula n.º 6330567.

· LINO JOÃO DA COSTA, Professor Titular da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 1996/2018-R, de 01 de Outubro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n. º 23077.063183/2018-13,

R E S O L V E

Designar AMANDA SANTOS LIMA DA CUNHA, matrícula nº 2408294, Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade, para responder pela função de Assessor Administrativo, FG-01, da Diretoria de Administração de Pessoal, no período 26 a 29 de setembro de 2018, por motivo de afastamento para congresso do titular.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 1997/2018-R, de 01 de Outubro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n. º 23077.062711/2018-17,

R E S O L V E

Designar KTARINA DANTAS DE MOURA NOBRE, matrícula nº 1637586, Farmacêutico-Habilitação, do Quadro de Pessoal da Universidade, para responder pelo cargo de Diretor do Núcleo de Pesquisa em Alimentos e Medicamentos, CD-04, no período 25 a 29 de setembro de 2018, por motivo de viagem a serviço do titular e do substituto.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria N.º 2.000/18-R, de 2 de outubro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do

Regimento Geral, considerando o disposto no art. 4º do Anexo I da Resolução nº 019/2018-CONSUNI, de 24.09.2018,

RESOLVE

Art. 1º Designar os representantes abaixo nominados para constituir a Comissão Eleitoral incumbida de organizar, superintender e supervisionar, operacionalizar e acompanhar o processo de consulta à comunidade universitária para a eleição de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) pelo Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, para o mandato 2019-2023.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI
Titular:Djalma Ribeiro da Silva, matrícula nº 348475
Suplente:Edilene Rodrigues da Silva, matrícula nº 2195205

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE
Titular:Maria Aparecida Dias, matrícula nº 1714249
Suplente:Jose Guilherme da Silva Santa Rosa, matrícula nº 1804830

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD
Titular:José Alfredo Ferreira Costa, matrícula nº 1142787
Suplente:Gilberto Ferreira Costa, matrícula nº 1837238

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS – CB
Titular:Carlos Antônio Barboza, matrícula nº 2578455
Suplente:Expedito Silva do Nascimento Junior, matrícula nº 4363493

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA – CCET
Titular: Marjory Cristiany da Costa Abreu, matrícula nº 2524467
Suplente: Luciana Conceição de Lima, matrícula nº 2081758

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES – CCHLA
Titular:Thiago Chellappa, matrícula nº 2356815
Suplente:Izabel Souza do Nascimento, matrícula nº 1285507

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS
Titular:Marcos Aurélio de Albuquerque Costa, matrícula nº 347510
Suplente:Paulo Moreira Silva Dantas, matrícula nº 2626634

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
Titular:Jacqueline Aparecida de Souza, matrícula nº 1724097
Suplente:William Eufrásio Nunes Pereira, matrícula nº 1205069

CENTRO DE EDUCAÇÃO – CE
Titular:Flávia Roldan Viana, matrícula nº 2313711
Suplente:Reinaldo Tamandaré do Nascimento Júnior, matrícula nº 1533932

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ – CERES
Titular:Fabrício Germano Alves, matrícula nº 1254860
Suplente:Cleomara Cristina Azevedo Silva, matrícula nº 2322128

CENTRO DE TECNOLOGIA – CT
Titular:Bianca Carla Dantas de Araújo, matrícula nº 3549781
Suplente:Marcos Allyson Felipe Rodrigues, matrícula nº 1754344

ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ – EAJ

Titular:Mário Cardoso de Albuquerque Neto, matrícula nº 2668769
Suplente:Henrique Rocha de Medeiros, matrícula nº 1282620

ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – ECT
Titular:Francisco Edson da Silva, matrícula nº 3550015
Suplente:Viktor Francelino Gruska, matrícula nº 1759733

ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RN – EMCM
Titular:Diego Bonfada, matrícula nº 3050428
Suplente:Ana Carine Arruda Rolim, matrícula nº 3055811

ESCOLA DE MÚSICA – EMUFRN
Titular:Tiago de Quadros Maia Carvalho, matrícula nº 1017535
Suplente:Joana Cunha de Holanda, matrícula nº 1533086

ESCOLA DE SAÚDE – ESUFRN
Titular:Ana Flávia de Souza Timóteo, matrícula nº 3488263
Suplente:Eliane Santos Cavalcante, matrícula nº 9350807

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI – FACISA
Titular:Fábio Resende de Araújo, matrícula nº 2842635
Suplente:Adriana Gomes Magalhães, matrícula nº 1242804

INSTITUTO DO CÉREBRO – ICe
Titular:Debora Costa Araújo di Giacomo Koshiyama, matrícula nº 1788296
Suplente:Claudio Marcos Teixeira de Queiroz, matrícula nº 1728817

INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL – IMD
Titular:Sérgio Eduardo de Medeiros Braga, matrícula nº 1996063
Suplente:Gustavo Girão Barreto da Silva, matrícula nº 2140727

INSTITUTO DE QUÍMICA – IQ
Titular:Nedja Suely Fernandes, matrícula nº 1412709
Suplente:Livia Nunes Cavalcanti, matrícula nº 2140775

REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE INDICADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UFRN – SINDICATO ADURN
Titular:José Maxwell de Albuquerque, matrícula nº 346623
Suplente:Ruthineia Diógenes Alves Uchoa Lins, matrícula nº 1958729

REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE INDICADOS PELO DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES – DCE/UFRN
Titulares:Igor Silva de Lima, matrícula nº 20170072350
Beatriz de Oliveira Barbosa, matrícula nº 20170105853
Raianny Priscilla de Sousa Santiago, matrícula nº 20170139842
Suplentes:Thales Egídio Macedo Dantas, matrícula nº 2013027471
Gentil Augusto de Medeiros Filho, matrícula nº 2016058927
Jaciele de Lima Alves Valentim, matrícula nº 20160118722

REPRESENTANTES DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO INDICADOS PELO SINDICATO ESTADUAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR – SINTEST/RN
Titulares:Manoel Euflausino Pereira Filho, matrícula nº 349861
Adilson Nunes de Carvalho, matrícula nº 1100002
Nilton Leite de Sousa Junior, matrícula nº 1828829
Suplentes:Pedro Neto Lopes de Oliveira, matrícula nº 1149486

Antônio Ulisses da Silva, matrícula nº 347859
Edson Nascimento de Lima, matrícula nº 1466547
Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a)Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria N.º 2.001/18-R, de 2 de outubro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, considerando o disposto no §1º do art. 4º do Anexo I da Resolução nº 019/2018-CONSUNI, de 24.09.2018,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores MARCOS CESAR MADRUGA ALVES PINHEIRO, matrícula nº 1525670, e JADSON JOSE DOS SANTOS, matrícula nº 1636965, para atuarem como assessores técnicos, e ROSANA CURVELO DE SOUZA, matrícula nº 2637521, para atuar como secretária, junto à Comissão Eleitoral incumbida de organizar, superintender e supervisionar, operacionalizar e acompanhar o processo de consulta à comunidade universitária para a eleição de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) pelo Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, para o mandato 2019-2023, constituída pela Portaria nº 2.000/18-R, de 02.10.2018.
Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a)Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Comitê de Ética – ComÉTICA
Ementa nº 002/2018- ComÉTICA, de 01 de Outubro de 2018.

Processo nº 23077.055297/2016-28
Demandante: [Reservado]
Demandado: [Reservado]

CONDUTA VEDADA E INCOMPATÍVEL DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, COM OS DEVERES FUNDAMENTAIS DO SERVIDOR PÚBLICO, DURANTE O TRATAMENTO COM BOLSISTA EM AMBIENTE DE TRABALHO: FALTA DE RESPEITO, CORTESIA E URBANIDADE DEVIDO À IMPORTUNAÇÃO OFENSIVA.

SANÇÃO APLICADA: CENSURA ÉTICA.

Fundamento legal: inciso XIII, alínea “g” do inciso XIV e alínea “f” do inciso XV, do Anexo do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994.

XIII - 0 servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento da Nação.
XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

(...)

g) ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

(...)

XV - E vedado ao servidor público;

(...)

f) permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

DECISÃO

A Comissão de Ética da UFRN, no uso de suas competências estabelecidas pela Resolução da Comissão de Ética Pública nº 10, de 29 de setembro de 2008, e em conformidade com o Decreto no 1.171, de 23 de junho de 1994, decide aplicar a penalidade de CENSURA ÉTICA ao ex-servidor(a) [Reservado] que constará nos seus assentamentos funcionais, "... para efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público", no período de 3 anos, a partir da data da aplicação, conforme § 1º do Art. 31, da Resolução Nº 10 da Comissão de Ética Pública e inciso XVIII, do Cap. II, do Decreto 1.171, de 22 de junho de 1994.

A omissão do nome do ex-servidor envolvido está de acordo com o Art. 18 do Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007:

"As decisões das Comissões de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos investigados, divulgadas no sítio do próprio órgão, bem como remetidas à Comissão de Ética Pública".

14ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2018.

(a) Karla Patrícia Cardoso Amorim – Presidente

André Ferrer Pinto Martins – Membro
Raiano Tavares De Oliveira – Membro

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Portaria nº 772/2018-PROGESP, de 01 de Outubro de 2018

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição conferida pela Portaria n°1.270/95-R, de 23/10/95 e considerando o que consta do Processo n° 23077.060971/2018-58,

R E S O L V E

Prorrogar a licença para tratar de interesses particulares, sem ônus, a LUIZ EDUARDO CUNHA LEITE, Professor Adjunto, matrícula nº 1675779, do Quadro de Pessoal da Universidade, no período de 01 de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2021, de acordo com o artigo 91 e seus parágrafos da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, modificado pela MP 2225/01.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPESQ
Portaria nº 034/2018-PROPESQ, de 02 de Outubro de 2018.

O PRO-REITOR(A) (SUBSTITUTO) DO(A) PRÓ-REITORIA DE PESQUISA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JORGE TARCISIO DA ROCHA FALCAO, Matrícula: 1134517, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, para participação em Banca, em BELO HORIZONTE / MG, no período de 01 de Outubro de 2018 a 05 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6215/2018.

(a) Sibele Berenice Castella Pergher – Pro-Reitor(A) (Substituto)

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Coordenadoria de Gestão de Transportes – CGT
Portaria nº 280/2018-CGT/PROAD, de 01 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE SETOR (SUBSTITUTO) DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LOUSARDO BATISTA DA COSTA, Matrícula: 346360, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em CANGUARETAMA / RN,

no período de 09 de Outubro de 2018 a 10 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6298/2018.

(a) Anderson Giulliano Silva Gomes – Chefe (Substituto)

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Tecnologia – CT
Portaria nº 129/2018-CT, de 02 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Designar os docentes, Ronaldo Angelini - Siape: 1177742; Paulo Eduardo Vieira Cunha - Siape: 2550052; Carlos Wilmer Costa - Siape: 3060504, respectivamente Presidente, membro e suplente e a servidora Dacifran Cavalcanti Carvalho - Siape: 1453902, para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão para Eleição de Coordenador e de Vice-coordenador do Curso de Engenharia Ambiental da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

(a) Luiz Alessandro Pinheiro Da Câmara De Queiroz – Diretor

Departamento de Engenharia Mecânica – DEMEC
Portaria nº 065/2018-DEMEC/CT, de 02 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECANICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ADILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, Matrícula: 1792669, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECANICA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em SOROCABA / SP, no período de 15 de Outubro de 2018 a 19 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6327/2018.

(a) Ulisses Borges Souto – Chefe

Departamento de Engenharia Civil – DECIV
Portaria nº 057/2018-DECIV/CT, de 01 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de OLAVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR, Matrícula: 1149451, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL, para Viagem a serviço, no país, em JUCURUTU / RN, no período de 02 de Outubro de 2018 a 02 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6318/2018.

(a) Marcos Lacerda Almeida – Chefe

Portaria nº 058/2018-DECIV/CT, de 01 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de OSVALDO DE FREITAS NETO, Matrícula: 1692497, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL, para Viagem a serviço, no país, em JUCURUTU / RN, no período de 02 de Outubro de 2018 a 02 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6319/2018.

(a) Marcos Lacerda Almeida – Chefe

Coordenação do Curso do Renorbio – CCREN
Portaria nº 001/2018-CCREN/CT, de 01 de Outubro de 2018.

O COORDENADOR DE CURSO DO(A) RENORBIO - RN DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de PAULA DE MOURA ESTEVAO PEROBA, Matrícula: 1833963, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) DIREÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA, para participar de eventos, no país, em GOIANIRA / GO, no período de 15 de Outubro de 2018 a 19 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6310/2018.

(a) Silvia Regina Batistuzzo De Medeiros – Coordenador

Centro de Educação – CE
Portaria nº 086/2018-CE, de 01 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DO(A) CENTRO DE EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JEFFERSON FERNANDES ALVES, Matrícula: 1149574, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CENTRO DE EDUCAÇÃO, para participar de eventos, no país, em RIO DE JANEIRO / RJ, no período de 05 de Novembro de 2018 a 10 de Novembro de 2018,conforme solicitação de afastamento nº 6312/2018.

(a) Marcia Maria Gurgel Ribeiro – Diretor

Portaria nº 087/2018-CE, de 01 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DO(A) CENTRO DE EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ELAINE SANTANA DE OLIVEIRA, Matrícula: 1802186, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA, para participar de eventos, no país, em RECIFE / PE, no período de 05 de Dezembro de 2018 a 07 de Dezembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6208/2018.

(a) Marcia Maria Gurgel Ribeiro – Diretor

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA
Departamento de Antropologia – DAN
Portaria nº 050/2018-DAN/CCHLA, de 01 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JOSE GLEBSON VIEIRA, Matrícula: 1337383, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em CANGUARETAMA / RN, no período de 09 de Outubro de 2018 a 10 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6297/2018.

(a) Julie Antoinette Cavignac – Chefe (Substituto)

Portaria nº 051/2018-DAN/CCHLA, de 01 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de CARLOS GUILHERME OCTAVIANO DO VALLE, Matrícula: 1358748, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA, para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em APODI / RN, no período de 12 de Outubro de 2018 a 14 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6249/2018.

(a) Julie Antoinette Cavignac – Chefe (Substituto)

Portaria nº 052/2018-DAN/CCHLA, de 01 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de CARLOS GUILHERME OCTAVIANO DO VALLE, Matrícula: 1358748, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA, para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em BAÍA FORMOSA / RN, no período de 18 de Novembro de 2018 a 19 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6251/2018.

(a) Julie Antoinette Cavignac – Chefe (Substituto)

Departamento de Comunicação – DECOM
Portaria nº 042/2018-DECOM/CCHLA, de 28 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de VALQUIRIA APARECIDA PASSOS KNEIPP, Matrícula: 1694773, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, para participar de órgãos de deliberação coletiva, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 06 de Novembro de 2018 a 10 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6137/2018.

(a) Josenildo Soares Bezerra – Chefe

Departamento de Psicologia – DPSIC
Portaria nº 062/2018-DPSIC/CCHLA, de 02 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MAGDA DINIZ BEZERRA DIMENSTEIN, Matrícula: 1293170, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, para participação em Banca, em NITERÓI / RJ, no período de 21 de Outubro de 2018 a 27 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6323/2018.

(a) Jader Ferreira Leite – Chefe (Substituto)

Centro de Biociências – CB
Departamento de Microbiologia e Parasitologia – DMP
Portaria nº 065/2018-DMP/CB, de 01 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de PAULO MARCOS DA MATTA GUEDES, Matrícula: 1752367, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA, para Viagem a serviço, no país, em SERRA NEGRA DO NORTE / RN, no período de 04 de Novembro de 2018 a 10 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6271/2018.

(a) Janeusa Trindade De Souto – Chefe

Portaria nº 066/2018-DMP/CB, de 01 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de RENATA ANTONACI GAMA, Matrícula: 1715271, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA, para Viagem a serviço, no país, em SERRA

NEGRA DO NORTE / RN, no período de 04 de Novembro de 2018 a 10 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6272/2018.

(a) Janeusa Trindade De Souto – Chefe

Portaria nº 067/2018-DMP/CB, de 01 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JOSELIO MARIA GALVAO DE ARAUJO, Matrícula: 1715230, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA, para Viagem a serviço, no país, em SERRA NEGRA DO NORTE / RN, no período de 04 de Novembro de 2018 a 10 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6311/2018.

(a) Janeusa Trindade De Souto – Chefe

Departamento de Fisiologia e Comportamento – DFC
Portaria nº 033/2018-DFC/CB, de 01 de Outubro de 2018.

A Chefe do Departamento de Fisiologia e Comportamento do Centro de Biociências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria 1792/2018-R de 6 de setembro de 2018, publicada no DOU nº 175 no dia 11 de setembro de 2018, Considerando a decisão na 7ª Reunião Ordinária pela Plenária do Departamento de Fisiologia e Comportamento da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, realizada em 27 de Setembro de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. Criar o Laboratório de Extensão "Meu corpo fala, mas será que eu entendo?", coordenado pela Profa. Maria Teresa da Silva Mota.

Art. 2º. Fazer publicar em Boletim de Serviços.

(a) Maricele Nascimento Barbosa – Chefe

Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES
Portaria nº 209/2018-CERES, de 01 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DE CENTRO DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de NAYARA NAGLY DE ARAUJO SOBRINHO, Matrícula: 3009510, TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CERES - CAICÓ, para participar de eventos, no país, em NATAL / RN, no período de 04 de Outubro de 2018 a 04 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6302/2018.

(a) Sandra Kelly De Araujo – Diretor

Departamento de Direito – DDIRC
Portaria nº 025/2018-DDIRC/CERES, de 01 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE DIREITO - CERES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ELIAS JACOB DE MENEZES NETO, Matrícula: 2353000, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE DIREITO - CERES, para Viagem a serviço, no país, em RIO BRANCO / AC, no período de 30 de Setembro de 2018 a 04 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6190/2018.

(a) Orione Dantas De Medeiros – Chefe (Substituto)

Departamento de Geografia – DGEC
Portaria nº 142/2018-DGEC/CERES, de 01 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JOSE JOAO LELIS LEAL DE SOUZA, Matrícula: 1244719, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em CURRAIS NOVOS / RN, no período de 08 de Outubro de 2018 a 09 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6291/2018.

(a) Diego Salomao Candido De Oliveira Salvador – Chefe

Departamento de Educação – DEDUC
Portaria nº 081/2018-DEDUC/CERES, de 28 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CERES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de GRINAURA MEDEIROS DE MORAIS, Matrícula: 2227390, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CERES, para Viagem a serviço, no país, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 25 de Setembro de 2018 a 27 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6066/2018.

(a) Christianne Medeiros Cavalcante – Chefe (Substituto)

Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA
Portaria nº 061/2018-CCSA, de 24 de Setembro de 2018.

A Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UFRN no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1314/2015, de 08 de julho de 2015;

R E S O L V E

Art. 1º Designar os professores: Denilson da Silva Araújo, matrícula nº 2177279, Valdênia Apolinário, matricula nº 1149543, lotados no Departamento de Economia e, como membro externo, Ricardo Bruno Nascimento dos Santos, matrícula nº 2458364, da Universidade Federal do Pará – UFPa, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão especial de Avaliação de Progressão Funcional do professor Francisco Nabuco de Almeida Barreto Neto.

Publique-se; Cumpra-se.

(a) Maria Arlete Duarte de Araújo – Diretora

Departamento de Ciências Administrativas – DEPAD
Portaria nº 057/2018-DEPAD/CCSA, de 01 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS - DEPAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ANNE EMILIA COSTA CARVALHO, Matrícula: 2413052, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS - DEPAD, para participar de órgãos de deliberação coletiva, no país, em BRASILIA / DF, no período de 01 de Outubro de 2018 a 04 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6247/2018.

(a) Maria Valeria Pereira De Araujo – Chefe

Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET
Portaria nº 161/2018-CCET, de 01 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DE CENTRO (SUBSTITUTO) DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARCONI ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula: 2065192, TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA, para Viagem a serviço, no país, em BREJO SANTO / CE, no período de 15 de Outubro de 2018 a 30 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6224/2018.

(a) Jeanete Alves Moreira – Diretor (Substituto)

Portaria nº 162/2018-CCET, de 01 de Outubro de 2018.

DIRETOR DE CENTRO (SUBSTITUTO) DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de HEITOR NEVES MAIA, Matrícula: 349690, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA, para Viagem a serviço, no país, em JARDIM DE PIRANHAS / RN, no período de 03 de Outubro de 2018 a 07 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6280/2018.

(a) Jeanete Alves Moreira – Diretor (Substituto)

Departamento de Geologia – DG
Portaria nº 122/2018-DG/CCET, de 01 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ZORANO SERGIO DE SOUZA, Matrícula: 350630, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE

GEOLOGIA, para Viagem a serviço, no país, em JUAZEIRO / BA, no período de 05 de Novembro de 2018 a 15 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6309/2018.

(a) Marcela Marques Vieira – Chefe

Departamento de Informática e Matemática Aplicada – DIMAP
Portaria nº 032/2018-DIMAP/CCET, de 01 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E MATEMÁTICA APLICADA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARCIO EDUARDO KREUTZ, Matrícula: 1694485, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E MATEMÁTICA APLICADA, para participar de eventos, no país, em SALVADOR / BA, no período de 05 de Novembro de 2018 a 09 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6127/2018.

(a) Eduardo Henrique Da Silva Aranha – Chefe (Substituto)

Coordenação do Curso de Engenharia de Software – CCES
Resolução nº 002/2018-CCES/CCET, de 28 de Setembro de 2018.

Dispõe acerca da realização de estágio no âmbito do curso de Bacharelado em Engenharia de Software da UFRN.

O COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Colegiado do Curso, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Regimento Geral da UFRN, CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a regulamentação em vigor referente à realização de estágio pelo corpo discente; CONSIDERANDO a necessidade de melhoria no aproveitamento dos estudos e na formação profissional do corpo discente, e; CONSIDERANDO decisões registradas em atas de Reuniões Ordinárias do Colegiado do Curso realizadas nos dias 21 de março de 2018, 17 de agosto de 2018 e 28 de setembro de 2018

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Realização de Estágio no curso de Bacharelado em Engenharia de Software da UFRN, anexo a esta Resolução e dela fazendo parte.

Art. 2º Colocar esta Resolução em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFRN, ficando revogada a Resolução nº 03/2014-BES, de 9 de abril de 2014, bem como quaisquer disposições em contrário.

(a) Everton Ranielly De Sousa Cavalcante – Coordenador

REGULAMENTO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE DA UFRN

(Anexo da Resolução nº 02/2018-BES, de 28 de setembro de 2018)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade estabelecer normas para a realização de atividades caracterizadas como estágio pelo corpo discente do curso de Bacharelado em Engenharia de Software da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em consonância com seu Projeto Pedagógico de Curso e o disposto na Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, na Resolução nº 5-CNE/CES, de 16 de novembro de 2016, que institui as Diretrizes Nacionais Curriculares para os Cursos de Graduação na área de Computação, e na Resolução nº 171/2013-CONSEPE, de 5 de novembro de 2013, que institui o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da UFRN.

CAPÍTULO II

DA TIPIFICAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 2º Estágio é uma atividade acadêmica definida como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido em ambiente de trabalho, com o objetivo de preparar o discente para o trabalho profissional, consolidando e articulando as competências desenvolvidas ao longo do curso, de caráter teórico e/ou prático, bem como permitir o contato do discente com situações, contextos e organizações próprios da atuação profissional.

Art. 3º O estágio pode ser caracterizado como:

I - obrigatório, também denominado curricular, sendo definido como tal no Projeto Pedagógico de Curso e constituindo-se componente curricular indispensável para integralização curricular, ou;

II - não obrigatório, também denominado extracurricular, sendo desenvolvido como atividade complementar e fazendo parte da carga horária complementar do curso.

CAPÍTULO III

DOS PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 4º O estágio pode ser realizado junto a pessoas jurídicas de direito privado, órgãos da administração pública direta, autarquias e fundações de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como por profissionais liberais devidamente registrados.

Parágrafo único. Para os estágios desenvolvidos junto a pessoas jurídicas de direito público e privado, faz-se necessária a formalização de convênio a ser firmado diretamente com a UFRN ou com agentes de integração com ela conveniados.

Art. 5º O estágio somente pode ocorrer em unidades que tenham condições de:

I - proporcionar experiências práticas relacionadas à Engenharia de Software e;

II - dispor de um profissional para assumir a supervisão do estagiário.

Art. 6º O estágio deverá ser obrigatoriamente acompanhado tanto por um professor orientador, do lado da UFRN, quanto por um supervisor, da parte concedente do estágio.

§ 1º O professor orientador poderá ser indicado pelo próprio discente dentre os docentes do quadro permanente da UFRN e deverá ser responsável pelo acompanhamento e avaliação do estudante durante a realização dessa atividade.

§ 2º O supervisor, lotado na organização concedente do estágio, deverá ser responsável pelo acompanhamento efetivo do estudante durante o desenvolvimento dessa atividade.

Art. 7º O estágio, em qualquer uma das modalidades tipificadas no art. 3º deste Regulamento, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Seção I

Do Termo de Compromisso de Estágio

Art. 8º O estágio, em qualquer uma das modalidades tipificadas no art. 3º deste Regulamento, requer a celebração de um Termo de Compromisso de Estágio entre o discente, a parte concedente do estágio e a UFRN.

Art. 9º O Termo de Compromisso de Estágio deverá conter, no mínimo:

I - dados do discente, incluindo nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e número de matrícula na UFRN;

II - dados da organização na qual o estágio será realizado, incluindo nome, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço completo;

III - dados do supervisor do estágio, incluindo nome completo, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), número da Cédula de Identidade (RG) com órgão expedidor, endereço eletrônico e cargo ocupado na organização na qual o estágio será realizado;

IV - o período de vigência do estágio;

V - a carga horária semanal e horário do estágio;

VI - um plano de atividades a serem realizadas;

VII - dados do professor orientador do estágio;

VIII - valor da bolsa de estágio e auxílio transporte a serem concedidos, e;

IX - dados referentes a seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, incluindo nome e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da seguradora, apólice de seguro e valor da apólice.

§ 1º As atividades a serem realizadas no estágio, descritas no plano de atividades anexo ou constante no Termo de Compromisso de Estágio, devem estar de acordo com as competências e habilidades e com o perfil do egresso em Engenharia de Software, como prevê o Projeto Pedagógico de Curso e as Diretrizes Nacionais Curriculares para os Cursos de Graduação na área de Computação.

§ 2º A jornada de estágio não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e deverá seguir, no mínimo, a carga horária prevista no Projeto Pedagógico de Curso.

§ 3º O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser assinado pelo professor orientador e pelo Coordenador do Curso, do lado da UFRN, e pelo supervisor, do lado da parte concedente do estágio.

§ 4º O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, ficando a vigência máxima do estágio na mesma parte concedente limitada ao total de 2 (dois) anos de duração, exceto no caso de o estagiário ser pessoa com deficiência.

Seção II

Do Registro do Estágio

Art. 10 O estágio deverá ser devidamente registrado no sistema oficial de registro e controle acadêmico da UFRN mediante requerimento do discente à Coordenação do Curso e entrega do Termo de Compromisso de Estágio com todos os itens listados no art. 8 deste Regulamento.

§ 1º Quando do seu requerimento, o discente deverá informar à Coordenação do Curso como deseja que o estágio em questão seja registrado, se como obrigatório ou não obrigatório.

§ 2º O registro do estágio poderá não ser realizado pela Coordenação do Curso caso haja elementos faltantes ao Termo de Compromisso de Estágio ou este apresente falta de clareza quanto às informações nele dispostas.

Art. 11 A Coordenação do Curso poderá, ouvido o Colegiado e com parecer devidamente fundamentado, indeferir o registro do estágio caso considere que as atividades a serem realizadas não sejam condizentes com as competências e habilidades e com o perfil do egresso em Engenharia de Software.

Parágrafo único. O discente que tiver seu pedido de registro de estágio indeferido poderá requerer reconsideração ao Colegiado do Curso, que deverá deliberar acerca da matéria.

Art. 12 A realização das atividades de estágio deverão ser documentadas na forma de relatórios periódicos produzidos pelo estagiário e validados pelo professor orientador e pelo supervisor.

Seção III

Do Estágio Não Obrigatório

Art. 13 A realização de estágio não obrigatório estará condicionada:

I - à obrigatoriedade de o discente estar regularmente matriculado em pelo menos 2 (dois) componentes curriculares do curso, e;

II - à compatibilidade das atividades a serem realizadas no estágio com as previstas no plano de atividades integrante do Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo único. Exceções previstas no caput deste artigo poderão ser consideradas pelo Colegiado do Curso nos casos de necessidade financeira do discente e de seus familiares diretos, mediante fundamentação adequada.

Art. 14 A contabilização de carga horária oriunda da realização de estágio não obrigatório é realizada conforme o Regulamento de Atividades Complementares do curso.

Parágrafo único. A realização de estágio não obrigatório não poderá, em nenhuma hipótese, ser contabilizada para fins de integralização de estágio obrigatório nem será passível da dispensa da qual trata o art. 15 deste Regulamento.

Seção IV

Do Estágio Obrigatório

Art. 15 A realização de estágio obrigatório poderá ser feita exclusivamente após o ingresso do discente no segundo ciclo do curso de Bacharelado em Engenharia de Software, não sendo contabilizada qualquer carga horária cumprida anteriormente a tal ingresso.

Art. 16 A realização de estágio obrigatório tratada no art. 15 deste Regulamento poderá ser dispensada caso julgue-se que o discente esteja realizando atividades que possuam natureza similar à de um estágio tipificado neste Regulamento, isto é, que sejam

compatíveis com as previstas no Projeto Pedagógico de Curso e ligadas à Engenharia de Software e caracterizem experiência profissional em ambiente de trabalho.

§ 1º A dispensa da qual trata o caput deste artigo deverá ser requerida pelo discente à Coordenação do Curso, devendo obrigatoriamente serem acrescidos:

I - Termo de Compromisso ou documento similar celebrado entre o discente e a organização onde este esteja realizando ou realizou as atividades em questão;

II - plano de atividades desenvolvidas, estas caracterizadas na forma do § 1º do art. 9º deste Regulamento, e;

III - relatório de atividades ou documento(s) similar(es) validado pela organização onde as atividades estejam sendo ou foram realizadas.

§ 2º Após o recebimento da solicitação do discente, a Coordenação do Curso deverá abrir processo de dispensa de estágio e o encaminhar a uma comissão constituída para analisar o pedido, devendo esta emitir parecer opinativo quanto à solicitação realizada.

§ 3º O parecer emitido pela comissão constituída deverá ser apreciado pelo Colegiado do Curso, a quem compete a deliberação efetiva sobre o deferimento da solicitação.

§ 4º Em caso de deferimento da solicitação por parte do Colegiado do Curso, o processo deverá ser encaminhado à Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD da UFRN, a quem compete o registro da dispensa do estágio no histórico escolar do discente interessado.

§ 5º O indeferimento da solicitação, mediante decisão fundamentada do Colegiado do Curso, deverá comunicado ao discente interessado.

Art. 17 Os elementos e procedimentos constantes no art. 16 deste Regulamento aplicam-se a atividades realizadas no exterior, no que couber.

Parágrafo único. No caso de realização de atividades no exterior, será respeitada a legislação trabalhista do país em questão.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE ESTÁGIO

Art. 18 A análise de solicitações de dispensa de estágio obrigatório deverá ser realizada por uma comissão constituída para esse fim, formada por 3 (três) docentes membros do Colegiado do Curso.

Parágrafo único. A designação dos membros da comissão da qual trata o caput deste artigo será feita pela Coordenação do Curso mediante emissão de portaria.

Art. 19 Compete à comissão da qual trata o art. 18 deste Regulamento:

I - analisar solicitações de dispensa de estágio, verificando a conformidade da natureza das atividades profissionais desenvolvidas com o Projeto Pedagógico de Curso, bem como com as competências e habilidades e o perfil do egresso em Engenharia de Software, e;

II - emitir parecer fundamentado resultante da análise realizada, sendo favorável ou desfavorável à dispensa solicitada.

Parágrafo único. A comissão tem autonomia para solicitar ao discente interessado quantos documentos e/ou informações forem necessários para a análise do pedido de dispensa em questão.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 As obrigações da UFRN, da parte concedente e do estagiário são todas aquelas constantes na Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

Art. 21 As situações excepcionais e casos omissos, não explicitamente previstos neste Regulamento, poderão ser tratados pelo Colegiado do Curso.

Portaria nº 001/2018-CCES/CCET, de 28 de Setembro de 2018.

O COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso XI do Regimento Geral da UFRN

RESOLVE

Art. 1º Designar os docentes Roberta de Souza Coelho - matrícula SIAPE nº 1709820, Fernando Marques Figueira Filho - matrícula SIAPE nº 1961108 e Frederico Araújo da Silva Lopes - matrícula SIAPE nº 2510306, membros do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software da UFRN, para, sob presidência da primeira, constituírem comissão para análise de solicitação de dispensa de estágio no âmbito do curso de Bacharelado em Engenharia de Software, nos termos dos art. 18 e 19 da Resolução nº 02/2018-BES, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 002/16-CCES, de 5 de outubro de 2016, a qual constituiu comissão de dispensa do componente DIM0526 - Estágio Supervisionado, tornando-a sem efeito a partir da presente data.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Everton Ranielly De Sousa Cavalcante – Coordenador

Programa de Pós-Graduação em Demografia – PPGDEM
Edital nº 002/2018-PPGDEM/CCET, de 01 de Outubro de 2018.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Demografia (PPGDEM) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública, pelo presente Edital, a abertura do Processo Seletivo para a seleção de uma (01) bolsa de pesquisa para o Programa Nacional de Pós-Doutorado (CAPES) no âmbito do Programa de Pós-graduação em Demografia da UFRN.

1. Das Inscrições

As inscrições devem ser feitas por via eletrônica até o dia 01 de novembro de 2018, devendo os candidatos encaminharem a documentação de inscrição para o seguinte endereço de e-mail: ppgdem@gmail.com.

Para maiores informações: telefone (84) 3342-2520 ou alternativamente pelos telefones (84)99474-6779; e-mail: ppgdem@gmail.com .

2. Do perfil da vaga

2.1 Possuir o título de doutor nos programas da subárea Demografia da área Planejamento Urbano e Regional / Demografia da Capes ou em áreas correlatas. Em caso de

diploma obtido em instituição estrangeira, este será analisado pela Comissão do Processo Seletivo PNPD-Capes 2018 PPGDem/UFRN;

2.2 As atividades deverão ser desenvolvidas em Natal (RN);

2.3 O bolsista deverá desenvolver projeto de pesquisa relacionada à área de demografia e/ou estudos populacionais, alinhado com as áreas temáticas do PPGDEM;

2.4 Para fins de elegibilidade, os candidatos devem estar de acordo com as normas do Programa Nacional de Pós-Doutorado, pela Portaria CAPES nº. 86/2013 (http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes);

2.5 O valor da bolsa mensal segue o regulamento do PNPD da Capes que, no momento é do valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), pagos diretamente ao bolsista pela Capes.

2.6 O pagamento das bolsas é de inteira responsabilidade da Capes.

3. Da Documentação

3.1 Os candidatos deverão se inscrever através do envio dos documentos abaixo relacionados, encaminhados em formato PDF ao Programa de Pós-graduação em Demografia da UFRN pelo e-mail: ppgdem@gmail.com. Problemas de ordem técnica ou de internet são de inteira exclusividade do candidato que deve acompanhar o envio através dos meios de contato enumerados no item 1.

a) Cópia do currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes – CNPq (a pontuação considerada será aquela apresentada no momento do envio da documentação, desconsiderando atualizações posteriores à data limite de submissões);

b) Plano de trabalho/pesquisa (máximo de 10 páginas, sem considerar as referências)

4. Dos Critérios de Seleção

O processo seletivo será conduzido pela Comissão Especial para avaliação do Processo Seletivo PNPD 2018, considerando:

4.1 Análise do currículo: a análise será conduzida como exposto nos artigos 29 e 30 da Resolução n. 108/2013-Consepe, e conforme o Anexo IX (http://goo.gl/FzsvNO). Para a pontuação das publicações será considerado o Qualis da área de "Planejamento Urbano e Regional / Demografia". Não será necessário o envio prévio de documentação comprobatória, podendo o PPGDem solicitar os comprovantes no percurso do processo seletivo ou ao seu término, por ocasião da implementação da bolsa.

4.2 Avaliação do plano de trabalho/pesquisa. Será avaliado o grau de aderência com os demais projetos de pesquisa e linhas de pesquisa em andamento no PPGDem.

5. Dos Resultados e Classificação Final

5.1 A classificação final dos candidatos será homologada pelo Colegiado do PPGDEM e levando em consideração a nota final do candidato. Só serão considerados aprovados os candidatos cuja média for igual ou superior a 7,0 (sete). Em caso de empate, levar-se-á em consideração as notas obtidas no item 4.1.

5.2 O candidato selecionado será convocado segundo a ordem de classificação final, sendo os demais considerados em lista de espera para eventuais vacâncias durante o prazo máximo de 1 ano a contar da data da divulgação do resultado final.

6. Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção, cabendo recurso ao COLEGIADO do Programa.

7. Das Disposições Finais

7.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma durante todo o processo seletivo. A Comissão de Seleção se reserva ao direito de realizar alterações nas datas e horários quando houver motivo de força maior. Nesses casos, as eventuais alterações serão amplamente divulgadas, cabendo ao candidato acompanhar a página de internet do PPGDEM e manter atualizados todos os outros meios de contato para as alterações e eventualidades, caso ocorram.

7.2 Até dois dias úteis após a divulgação do resultado final caberá recurso ao COLEGIADO do Programa de Pós-Graduação em Demografia da UFRN, o qual terá um prazo de três dias úteis para a decisão final.

7.3 O PPGDEM não se responsabiliza pelo não recebimento de informações relacionadas ao Processo Seletivo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8. Das Disposições Gerais

Os interessados poderão entrar em contato com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Demografia da UFRN através do e-mail: ppgdem@gmail.com.

Comissão do Processo Seletivo PNPD-Capes 2018 PPGDem/UFRN
Luciana Conceição de Lima (presidente)
Luana Junqueira Dias Myrrha
José Vilton Costa
Jordana Cristina de Jesus (suplente)

(a) Ricardo Ojima – Coordenador

Centro de Ciências da Saúde – CCS
Departamento de Educação Física – DEDFIS
Portaria nº 081/2018-DEDFIS/CCS, de 01 de Outubro de 2018.

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

DESIGNAR os professores, Paulo Moreira Silva Dantas, mat. 2626634, Eduardo Caldas Costa, mat. 2682821, Hassan Mohamed Elsangedy, mat. 1989744, para comporem, sob a presidência do Primeiro, a Comissão Organizadora, que será responsável pelo programa do concurso, a relação de temas da prova didática e a expectativa de atuação profissional da seleção de Professor Efetivo na área de Biodinâmica do Movimento Humano, do Departamento de Educação Física da UFRN, conforme o art. 5º da resolução 108/2013 – CONSEPE, de 02 de julho de 2013.

(a) Maria Aparecida Dias – Chefe

Departamento de Farmácia – DFAR
Portaria nº 092/2018-DFAR/CCS, de 28 de Setembro de 2018.

O Chefe do Departamento de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n°2154/R de 5 de outubro de 2016.

RESOLVE

Localizar o servidor: ÉVERTON DO NASCIMENTO ALENCAR, matrícula SIAPE: 3069054, ocupante do cargo de Professor Substituto, exercendo suas atividades no Laboratório de Farmacotécnica, desde 30 de julho de 2018, com carga horária semanal de 20 horas.

Ambiente de trabalho: Laboratório de Farmacotécnica

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	FREQ.	TEMPO
Manipulação de substâncias químicas (ácidos, bases, solventes orgânicos, sais inorgânicos), bem como contato com seus vapores tóxicos. A saber: Ácidos: ácido clorídrico, ácido nítrico, ácido sulfúrico, ácido fórmico, ácido lático, ácido acético, ácido cloroacético, ácido tricloro-acético, ácido pícrico, ácido fosfórico; Bases: hidróxido de sódio, hidróxido de potássio, hidróxido de amônio; Solventes orgânicos: fenol, formol, álcool metílico, álcool etilíco, álcool propilíco, álcool isopropílico, álcool butílico, clorofórmio, diclorometano, acetato de etila, acetona, *n*-hexano, éter etílico e éter sulfúrico.	D	1h
Manipulação de insumos farmacêuticos diversos em suas formas puras, na forma particulada, que apresentam risco de inalação e absorção por vias aéreas em exposição contínua. A saber: paracetamol, ácido acetilsalicílico, hidroxizina, ácido tartárico, benzoato de sódio, aerosil, dentre outros.	S	5h
Manipulação de material infecto-contagiante. A saber: cepas de leveduras (fungos) que causam infecções cutâneas e sistêmicas, como *Candida albicans*, no exercício de aulas práticas de produtos estéreis.	S	5 h
Manuseio de equipamentos que envolvem elevadas temperaturas que podem provocar queimaduras graves. A saber: banhos-maria, estufa de secagem com circulação de ar; chapa aquecedora, manta aquecedora, autoclaves.	D	1h

OBS: Frequência (FREQ.): diária (D), semanal (S), ou mensal (M).
O tempo de ser exposto em horas (h).

JUSTIFICATIVA DAS ATIVIDADES INSALUBRES:

Os ácidos e as bases, como ácido clorídrico, hidróxido de sódio e hidróxido de amônio, podem provocar queimaduras graves. Os solventes orgânicos têm potencial cancerígeno e efeitos tóxicos tais como perda de visão e envenenamento. Solventes como o éter, a acetona, o etanol e os álcoois de uma maneira geral são inflamáveis. Além de outras substâncias com igual ou maior potencial risco tóxico. Os agentes infecto-contagiantes, como cepas de leveduras podem causar infecções cutâneas e sistêmicas. Além disso, o manuseio de equipamentos como autoclave oferece risco de explosão e queimaduras. Não somente, a exposição constante a elevadas temperaturas através do uso de banhos e chapas aquecedoras apresenta potencial risco físico como queimaduras graves. A constante exposição a compostos químicos utilizados como insumos, em suas formas puras para a formulação de medicamentos é conhecidamente nociva a trabalhadores lotados nestes ambientes, assim, o laboratório de farmacotécnica e de farmácia industrial são ambientes que fornecem risco ambiental ao trabalhador, uma vez que normas regulamentadoras de saúde do trabalhador reconhecem estes ambientes como insalubres.

Dar ciência ao interessado: ÉVERTON DO NASCIMENTO ALENCAR – Servidor Interessado

(a) Euzébio Guimarães Barbosa – Chefe

Departamento de Odontologia – DOD
Portaria nº 033/2018-DOD/CCS, de 28 de Setembro de 2018.

O Chefe do Departamento de Odontologia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 422/2018-R, datada 16 de março de 2018;

RESOLVE

Designar os docentes, Rejane Andrade de Carvalho, matrícula nº 634981-9, Hallissa Simplício Gomes Pereira, matrícula nº 266545-5, Alex José Souza dos Santos, matrícula nº 165549-2, Diana Ferreira Gadelha de Araújo, matrícula nº 124708-2, Letícia Maria Menezes Nóbrega, matrícula nº 105916-2, e os técnico-administrativos Luana Maria Martins de Aquino, matrícula nº 214425-6, Fernando José Pereira Pinto, matrícula nº 117190-2, Cláudio Roberto de Oliveira Ciríaco, matrícula nº 231964-7,para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação do Departamento de Odontologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

(a) Hébel Cavalcanti Galvão – Chefe

Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade dos Serviços de Saúde – QUALISSAÚDE
Portaria nº 016/2018- QUALISSAÚDE /CCS, de 02 de Outubro de 2018.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde (PPG QualiSaúde) do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe

confere a Portaria Nº 2.605, de 05 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de dezembro de 2016,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os docentes Thaíza Teixeira Xavier Nobre, Mat. 2374850; Vilani Medeiros de Araújo Nunes, Mat. 2330137; Paulo José de Medeiros, Mat. 2171948; a Assistente em Administração Maria Thereza Dantas Belarmino, Mat. 2398842; e os discentes; Jefferson Cipriano Leitão, Mat. 20160139277; Maria Mayara Oliveira Inácio, Mat. 20180150100 e Larissa Oliveira Lima Macedo, Mat. 20170112400; para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão para Planejamento da Quarta Semana Presencial do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde.

Art. 2º. Esta comissão será finalizada em 30 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Fazer Publicar em Boletim de Serviços.

(a) Ana Elza Oliveira de Mendonça – Vice-Coordenadora

Coordenação do Curso de Fisioterapia – CCF
Resolução nº 001/2018-CCF/CCS, de 22 de Agosto de 2018.

Regulamenta o componente curricular PRATICA DE EXTENSÃO CLINICA no âmbito do Curso de Graduação em Fisioterapia da UFRN

NORMAS GERAIS

Art. 1º A Prática de Extensão Clínica do curso de fisioterapia corresponde a uma atividade acadêmica caraterizada pela atenção fisioterapêutica individual ou coletiva visando à preparação do educando para o trabalho profissional.

Art. 2º A Prática de Extensão Clínica é uma Atividade de Estágio Curricular do Tipo obrigatório do curso de Fisioterapia. Está estruturada no formato de quatro (n=04) atividades: Prática de Extensão Clínica I, Prática de Extensão Clínica II, Prática de Extensão Clínica III e Prática de Extensão Clínica IV, cada uma com 45 horas de duração.

Art. 3º A Atividade de Estágio Curricular Obrigatório de Prática de Extensão Clínica pressupõe o cadastro de um projeto de extensão com duração mínima de 45 horas que pode ser executado em qualquer um dos quatro (04) semestre letivos da UFRN.

Art. 4º As atividades de Prática de Extensão Clínica I, II, III e IV integram a matriz curricular, sob a forma de componente obrigatório FST0340, FST0341, FST0342, FST0343 (respectivamente).

Art. 5º A Coordenação do Curso de Fisioterapia procederá à matrícula do discente estagiário no início de cada semestre letivo a partir da sua vinculação a um projeto de extensão, devidamente cadastrado e autorizado junto à PROEX.

Art. 6º Qualquer professor ou técnico administrativo da UFRN pode solicitar o cadastramento de sua ação de Extensão como campo de Prática de Extensão Clínica, estando seu deferimento sujeito a aprovação do Colegiado do Curso.

Art. 7º O Coordenador do projeto de extensão no SIGAA/PROEX será o responsável pelo cadastramento do projeto enquanto Prática de Extensão Clínica junto à Coordenação do Curso.

Art. 8º O Coordenador do projeto não será obrigatoriamente o professor orientador de todos os alunos que estejam realizando a atividade em seu projeto de extensão.

Art.9º O professor orientador deverá ser da área específica do campo de Prática de Extensão Clínica podendo ou não ser o coordenador do projeto. Fica obrigado ao professor orientador a realização de no mínimo dois encontros com o discente/orientando em seu campo de prática.

Art. 10º A conclusão da Atividade de Prática de Extensão Clínica será consolidada no sistema de registro acadêmico da UFRN pela coordenação do curso após o envio dos relatórios finais individuais de cada discente para cada componente curricular matriculado, sob orientação do professor orientador.

Art. 11º A conclusão da Atividade de Prática de Extensão Clínica será consolidada no sistema de registro acadêmico da UFRN pela coordenação do curso, após o recebimento do certificado ou declaração de cada discente (emitidos pela PROEX) para cada componente curricular matriculado. O certificado ou declaração deve ser entregue à coordenação de extensão clínica pelo coordenador do projeto, juntamente a uma declaração feita pelo coordenador do projeto, discriminando a carga horária realizada na Atividade de Prática de Extensão Clínica.

Art. 12º A Extensão Clínica deve respeitar a compatibilidade de horário das aulas da graduação e ser desenvolvida na área de formação do estudante.

Art. 13º O docente responsável pela orientação da Extensão Clínica deverá ser professor do Curso de Fisioterapia/UFRN e o Preceptor deverá ser Fisioterapeuta e/ou professor do curso.

Art. 14º Todas as demais situações referentes ao trâmite legal deste componente curricular deverão seguir a RESOLUÇÃO Nº 171/2013-CONSEPE, de 05 de novembro de 2013, que aprova o novo regulamento dos cursos de graduação da UFRN e, RESOLUÇÃO Nº 053/2008 - CONSEPE de 15 de abril de 2008. Dispõe sobre as Normas que Regulamentam as Ações de Extensão Universitária na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

(a) Aline Medeiros Cavalcanti da Fonsêca – Coordenadora

Maria Thereza Albuquer Barbosa Cabral Micussi – Vice-coordenadora

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Instituto de Química – IQ
Portaria nº 164/2018-IQ, de 02 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de KASSIO MICHELL GOMES DE LIMA, Matrícula: 1714946, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA, para participar de eventos, no país, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 16 de Outubro de 2018 a 18 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6324/2018.

(a) Otom Anselmo De Oliveira – Diretor

Portaria nº 165/2018-IQ, de 02 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LUCIENE DA SILVA SANTOS, Matrícula: 1805556, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA, para participação em Banca, em SALVADOR / BA, no período de 04 de Outubro de 2018 a 07 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6320/2018.

(a) Otom Anselmo De Oliveira – Diretor

Biblioteca Central Zila Mamede – BCZM

Portaria nº 034/2018-BCZM, de 01 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DO(A) BIBLIOTECA CENTRAL ZILA MAMEDE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ERICA SIMONY FERNANDES DE MELO GUERRA, Matrícula: 1477106, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA DO(A) BIBLIOTECA CENTRAL ZILA MAMEDE, para participar de eventos, no país, em LONDRINA / PR, no período de 22 de Outubro de 2018 a 26 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6266/2018.

(a) Magnolia De Carvalho Andrade – Diretor

Portaria nº 035/2018-BCZM, de 01 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DO(A) BIBLIOTECA CENTRAL ZILA MAMEDE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ELISANGELA ALVES DE MOURA, Matrícula: 1668772, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA DO(A) BIBLIOTECA CENTRAL ZILA MAMEDE, para Viagem a serviço, no país, em CAICÓ / RN, no período

de 04 de Outubro de 2018 a 05 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6304/2018.

(a) Magnolia De Carvalho Andrade – Diretor

Escola de Ciências e Tecnologia – ECT
Portaria nº 107/2018-ECT, de 01 de Outubro de 2018.

O DIRETOR (SUBSTITUTO) DA ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LUCIANA DE FIGUEIREDO LOPES LUCENA, Matrícula: 1717461, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DA ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, para viagem a serviço, no país, em RECIFE / PE, em 01 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6252/2018.

(a) Jose Josemar De Oliveira Junior – Diretor (Substituto)

Portaria nº 108/2018-ECT, de 01 de Outubro de 2018.

O DIRETOR (SUBSTITUTO) DA ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de IDALMIS MILIAN SARDINA MARTINS, Matrícula: 1434796, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DA ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, para participar de eventos, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 01 de Outubro de 2018 a 04 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6282/2018.

(a) Jose Josemar De Oliveira Junior – Diretor (Substituto)

Escola Agrícola de Jundiaí – EAJ
Portaria nº 071/2018-EAJ, de 13 de Setembro de 2018.

O DIRETOR DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ – UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo, considerando a Portaria 1.850/15 – R, de 25 de setembro de 2015, CONSIDERANDO a Resolução Nº 083/2006 – CONSEPE, de 20 de junho de 2006, que dispõe sobre o acompanhamento e avaliação para homologação do estágio probatório dos servidores

docentes da UFRN, alterada pela Resolução Nº 004/2012 – CONSEPE, de 07 de fevereiro de 2012;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os professores Márcio Dias Pereira – matrícula SIAPE 1880265, da Classe C - Adjunto 004, Ermelinda Maria Mota Oliveira – matrícula SIAPE 1841666, da Classe C - Adjunto 004, Vanda Maria de Lira – matrícula SIAPE 1882959, da Classe C - Adjunto 004, e Luis Henrique Fernandes Borba – matrícula SIAPE 1306682, da Classe C - Adjunto 004, sendo este último na condição de consultor e os demais na condição de avaliadores, todos lotados nesta Escola, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório do professor José Hamilton da Costa – matrícula SIAPE 1869376, da Classe A - Adjunto 002.

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Júlio César de Andrade Neto – Diretor

Portaria nº 1186/2018-EAJ, de 01 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de IVAN MAX FREIRE DE LACERDA, Matrícula: 1363394, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para participar de eventos, no país, em ASSU / RN, no período de 18 de Outubro de 2018 a 20 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6244/2018.

(a) Julio Cesar De Andrade Neto – Diretor

Portaria nº 1187/2018-EAJ, de 01 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ARTUR QUINTILIANO BEZERRA DA SILVA, Matrícula: 3917953, MEDICO-AREA DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para participar de eventos, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 23 de Novembro de 2018 a 27 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6273/2018.

(a) Julio Cesar De Andrade Neto – Diretor

Escola de Saúde – ESUFRN

Portaria nº 023/2018-ESUFRN, de 24 de Setembro de 2018.

A Diretora da Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria Nº 1688/2015-R, de 08 de setembro de 2015,

RESOLVE

1. Localizar ROMEIKA CARLA FERREIRA DE SENA, matrícula nº 3067963, professora substituta/temporária lotada nesta Escola desde 10/09/2018, 40 horas semanais, para desempenhar as funções de Ensino com acompanhamento e supervisão em aulas práticas e estágio supervisionados de alunos do Curso Técnico em Enfermagem, na Unidade Básica de Saúde do Nazaré e no Centro de Atenção Psicossocial II (Oeste), conforme descrição de atividades abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	FREQ	HORAS
Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infectocontagiante, em unidades de saúde, ambulatórios e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana, em atividades como: · Verificação de sinais vitais. · Realização de medidas antropométricas. · Orientação, supervisão e realização de punção venosa em aulas práticas junto a docentes e discentes; · Manuseio de material perfurocortante (válido e fora da validade, contaminado); · Risco de exposição a material biológico; · Riscos químicos; · Riscos ergonômicos. · Acompanhamento e orientação do descarte e coleta de materiais perfurocortantes e infectantes para que seja feita de forma adequada, após aulas práticas ou em demais situações que exijam a utilização de materiais perfurocortantes/infectantes.	S	40

OBS: Frequência: (D) diária, (S) semanal, (M) mensal; Tempo: exposto em horas (h)

2. Publique-se em Boletim de Serviço.

(a) Edilene Rodrigues Da Silva – Diretora

Portaria nº 054/2018-ESUFRN, de 01 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA DE SAÚDE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de VERBENA SANTOS ARAUJO, Matrícula: 1056859, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA DE SAÚDE, para participar de eventos, no país, em CURITIBA / PR, no período de 21 de Novembro de 2018 a 25 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6293/2018.

(a) Edilene Rodrigues Da Silva – Diretor

Portaria nº 055/2018-ESUFRN, de 01 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA DE SAÚDE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de KISNA YASMIN ANDRADE ALVES, Matrícula: 1097650, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA DE SAÚDE, para participar de eventos, no país, em PORTO ALEGRE / RS, no período de 06 de Novembro de 2018 a 10 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5973/2018.

(a) Edilene Rodrigues Da Silva – Diretor

Anexos

Retificações

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE

Retificar a Portaria n.º 1.989/18-R, de 28.09.2018, publicada no D.O.U. n.º 189, de 01.10.2018, Seção 2, página 37, que trata do afastamento do país de DENNYS LEITE MAIA, matrícula n.º 2178446, de modo que onde se lê: “no México”, leia-se: “na Argentina”, conforme processo n.º 23077.061336/2018-98.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

3215.3208 – 3215.3305

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 188 – Contém 51 páginas.